



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 25.092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o Tombamento do imóvel, localizado à Rua do Cruzeiro nº 702, no município de Tatuí, São Paulo, de propriedade de Maria Cristina Pettinelli Vergueiro Neves e Plínio Vergueiro Neves e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, e,

**CONSIDERANDO** o contido na Constituição da República Federativa do Brasil, sobretudo no art. 23, incisos III e IV, art. 24, incisos VII e VIII, art. 30, inciso IX e art. 216, § 1º;

**CONSIDERANDO** a importância histórica, cultural e arquitetônica do imóvel localizado na Rua do Cruzeiro, esquina com a Rua Juvenal de Campos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, a preservação dos bens de interesse cultural da comunidade, tratando-se de Patrimônio Material e Imaterial Histórico da Cidade e do povo Tatuiano;

**CONSIDERANDO** a análise detalhada das características arquitetônicas desse imóvel, conforme descrito nos documentos apresentados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí (CONDEPHAT);

**CONSIDERANDO** a necessidade de pronta defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso Município, com a adoção de medidas que evitem atos atentatórios aos interesses históricos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o tombamento como Patrimônio Cultural do município de Tatuí do imóvel localizado na Rua do Cruzeiro, esquina com a Rua Juvenal de Campos, número 702, de propriedade dos senhores Maria Cristina Pettinelli Vergueiro Neves e Plínio Vergueiro Neves, registrado sob a Matrícula 37.517 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, bem como do terreno onde se assenta, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 25.092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**I** - O imóvel em questão, situado na Rua do Cruzeiro, esquina com a Rua Juvenal de Campos, número 702, é notável por sua arquitetura marcante e elegante, que remete aos traços distintivos do estilo neocolonial. Suas características arquitetônicas evocam uma época passada, conferindo-lhe uma aura de distinção e significado histórico;

**II** - Destaca-se entre as características proeminentes deste edifício sua estrutura sólida e imponente, composta por paredes de espessura considerável, construídas com materiais tradicionais como tijolo de barro cozido e pedra. Esses materiais não apenas garantem estabilidade estrutural, mas também proporcionam isolamento térmico, mantendo uma temperatura agradável em seu interior;

**III** - O telhado em quatro águas, coberto por telhas cerâmicas, é uma característica marcante que realça a harmonia e a simetria da edificação. Os beirais e vergas retas adicionam uma sensação de continuidade e equilíbrio à fachada. Além disso, as janelas em madeira, adornadas com detalhes ornamentais, contribuem para a estética clássica do imóvel;

**IV** - Um elemento distintivo são os lambrequins, delicados ornamentos em madeira, que emolduram as fachadas com padrões intrincados, acrescentando uma sofisticação única ao conjunto arquitetônico. Além de sua função decorativa, esses elementos fornecem sombra adicional às janelas, contribuindo para o conforto térmico do interior;

**V** - A presença de varandas ou alpendres e pátios internos permite a interação entre o espaço interior e exterior, proporcionando iluminação e ventilação naturais, bem como áreas ao ar livre para atividades diárias;

**VI** - A adaptação do imóvel para uso como restaurante, mantendo suas características arquitetônicas originais, é um testemunho de sua versatilidade e importância cultural. Preservar e valorizar essas características é essencial para manter viva a história e a identidade da cidade de Tatuí.

**Art. 2º** O tombamento do referido imóvel abrange a preservação de suas características arquitetônicas originais, tais como volume, gabarito, fachadas, cobertura, telhado em quatro águas, janelas em madeira com venezianas, porão acessível ventilado por gateiras em ferro fundido, uso de tijolo de barro cozido nas alvenarias, lambrequim aplicado no fechamento da varanda lateral, entre outros detalhes decorativos, conforme descritos nos relatórios apresentados pelo CONDEPHAT, parte integrante deste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 25.092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Art. 3º** Fica autorizado o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 2.658/1993, a inscrever no Livro de Tombamento competente o bem, para os devidos efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido quaisquer intervenções ou alterações no imóvel tombado, a partir da presente data, somente poderão ser realizadas com prévia autorização do CONDEPHAT, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, não podendo ser deteriorado ou destruído.

**Art. 5º** O titular de domínio ou propriedade do imóvel tombado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar eventual recurso contra a decretação de tombamento, conforme determina o Parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal Nº 2.658, de 19 de agosto de 1993.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/2024.  
Neiva de Barros Oliveira